ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Assunto: Definição de metas e despesa irrelevante – atualização PRF-RS novembro de 2024

As metas de resultado primário propostas para o período de 2024 a 2031 são apresentadas na tabela 1, com a atualização proposta em novembro de 2024, refletindo o exposto na aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado.

Critério I: Resultado primário e serviço da dívida	2024	2025	2026	2027
Resultado primário para fins de cumprimento de metas	4.208,64	4.861,49	6.127,64	7.504,32
Resultado primário para fins de apuração do equilíbrio	420,10	-2896,71	3.120,54	4115,31
Serviço da dívida por competência	3.625,39	1.844,35	2.094,53	6.791,56

Critério I: Resultado primário e serviço da dívida	2028	2029	2030	2031
Resultado primário para fins de cumprimento de metas	8.313,69	10.322,01	12.476,96	14.787,70
Resultado primário para fins de apuração do equilíbrio	4.452,61	5.939,22	10.981,98	13.262,04
Serviço da dívida por competência	9.766,82	10.113,60	10.544,95	10.680,36

Com o novo cenário, é esperado que o Estado alcance o equilíbrio no exercício de 2030, com resultado primário para fins de apuração do equilíbrio superior ao serviço da dívida por competência, ainda dentro do período de vigência do Plano de Recuperação Fiscal. Ressalta-se que houve mudança na forma de verificação do equilíbrio proposta na versão atual da aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado. Nas versões anteriores, os valores referentes às sentenças judiciais eram excluídos para verificação das metas anuais e também para a verificação do equilíbrio. A alteração da regra após o início da vigência do Regime de Recuperação Fiscal do Estado prejudica a previsibilidade do Estado acerca do atingimento do equilíbrio, dado que a execução das sentenças judiciais é um fator de baixo controle por parte do Estado.

As metas de estoque de restos a pagar são apresentadas na tabela 2, com os valores propostos para o período de 2024-2031 em razão de pedido de atualização encaminhado em fevereiro de 2024, refletindo o exposto na aba "IV-Verificações" do Anexo I – Planilha de projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado.

Tabela 2 – Metas de estoque de restos a pagar

Critério II: Estoque de Restos a Pagar	2024	2025	2026	2027
Aumento do estoque de restos a pagar	-985,00	109,78	132,36	141,29
Estoque de restos a pagar	4522,19	4631,97	4764,33	4905,62
Estoque de restos a pagar não primários	-	-	-	-
Estoque de restos a pagar primários / Receita corrente líquida (XXXV/XXIX)	0,08	0,08	0,07	0,07

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Critério II: Estoque de Restos a Pagar	2028	2029	2030	2031
Aumento do estoque de restos a pagar	146,76	151,47	156,09	160,79
Estoque de restos a pagar	5.052,38	5.203,85	5.359,94	5.520,73
Estoque de restos a pagar não primários	-	-	-	-
Estoque de restos a pagar primários / Receita corrente líquida (XXXV/XXIX)	0,07	0,07	0,07	0,07

Ressalta-se que os valores de estoque de restos a pagar primários em relação à receita corrente líquida seguem inferiores ao limite de 10%.

O valor a ser considerado despesa irrelevante para cumprimento do parágrafo 6° do artigo 8° da LC 159 será 0,001% da Receita Corrente Líquida do ano anterior. Para o exercício de 2024 este valor fica definido em R$ 566.391,17.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Pricilla Maria Santana
Secretária de Estado da Fazenda

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Anexo V - Metas e Despesas Irrelevantes.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Pricilla Maria Santana	SF / SEFAZ/GAB / 58426469191	19/11/2024 21:36:33